



Processo: 017.781/2022-1

Natureza: CBEX – Débito

Responsáveis: Carlos Ribeiro Soares e
Instituto de Desenvolvimento Humano -
Idesh

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Carlos Ribeiro Soares	10/04/2021	2420/2021-TCU-1ª Câmara (Condenatório)
Instituto de Desenvolvimento Humano - Idesh	14/05/2022	12483/2021-TCU-1ª Câmara (Indeferimento)

A partir do processo originador (TC 036.466/2019-0) foram constituídos 3 processos de CBEX: 017.719/2022-4, 017.772/2022-2 e 017.781/2022-1.

Esclarecimentos adicionais:

1) Resp.: Carlos Ribeiro Soares (CPF 053.437.805-63)

- O responsável não constituiu Procuradores;
- Ele foi notificado do Acórdão Condenatório no endereço que consta no Banco de Dados da Receita Federal vinculado a seu CPF;
- Após receber essa notificação, o responsável entrou com um pedido de prorrogação de prazo que foi indeferido pelo AC 12483/2021-1C por falta de amparo legal. Só houve comprovação da ciência desta decisão em 6/7/2022, mas não afetou seu trânsito em julgado e somente ele foi notificado deste Acórdão de indeferimento;
- O trânsito em julgado foi calculado a partir da data da ciência do Acórdão Condenatório;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O Sr. Carlos não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do responsável não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

2) Resp.: Instituto de Desenvolvimento Humano - Idesh (CPF 307.158.223-49)

- O Instituto não constituiu Procuradores;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Coordenação de Gestão de Processos

Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- Houve muita dificuldade em se notificar a entidade sobre a condenação. Não houve ciência no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal vinculado ao CNPJ do Instituto, nem em outros endereços conseguidos dele ou de seu Representante Legal;
- O Instituto foi então notificado por Edital, publicado no Diário Oficial da União em 28/04/2022;
- O trânsito em julgado foi calculado a partir desta data de publicação no DOU do Edital de notificação;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O Idesh não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do Representante Legal da empresa consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- Ressalto que, a Situação Cadastral do Instituto de Desenvolvimento Humano – Idesh, no Banco de Dados da Receita Federal encontra-se como “Inapta” desde 21/11/2018.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 23 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira

Técnica Federal de Controle Externo

Matrícula/TCU 3428-2